

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2017

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE JARDINOPOLIS**, com sede na cidade de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, sito na Avenida Santo Antonio, inscrito no CGC sob o nº 11.436.039/0001-72, representado por Prefeito Municipal Sr. SADI GOMES FERREIRA e o Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Senhor MAURO FRANCISCO RISSO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **CMN INFORMATICA LTDA**, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Duque de Caxias, 566, inscrita no CGC n. 05.212.916/0001-29, representada neste ato pelo seu Sócio-Gerente Sr. FRANCISCO ANTONIO ABATTI, doravante denominada **CONTRATADA**:

1. OBJETIVO DO CONTRATO

A CMN INFORMATICA se compromete a executar os serviços abaixo, referente ao software SAUDE PLUS.

1.1. MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

Prestar serviços de manutenção de softwares nas formas abaixo:

- 1.1.1 Manutenção corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software.
- 1.1.2 Manutenção adaptativa legal que visa adequar o software a alterações da legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na estrutura de arquivos do software.
- 1.1.3 Manutenção evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento das funções existentes ou adequação as novas tecnologias, obedecendo os critérios da metodologia de desenvolvimento.

1.2. ATENDIMENTO TÉCNICO

- 1.2.1 Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de visitas técnicas ou outros meios de comunicação, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso do software.

1.3. OUTROS SERVIÇOS

- 1.3.1. Manutenção de softwares gerados por alterações no ambiente operacional administrativo da CONTRATANTE executado mediante solicitação formal da CONTRATANTE e objeto de prévio estudo e orçamento específico.
- 1.3.2. Adaptações de software, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, serão custeadas e cobradas, caso a caso, mediante orçamento prévio.

2. ENCARGOS

- 2.1. O encargo referente a manutenção será faturado mensalmente para pagamento contra apresentação.
- 2.2. Todos os valores deste contrato estão expressos em REAIS, e serão faturados para pagamento todo o dia 01 de cada mês.
- 2.3. Pelo serviço descrito no item 1.1 do contrato, será cobrado o encargo de R\$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais), parcelados em 12 parcelas mensais de 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) cada uma, tendo como vencimento da primeira parcela em 10/02/2016).
- 2.5. A falta de pagamento de 03 (três) prestações vencidas, até o vencimento do encargo subsequente, implicará. na suspensão da manutenção.

3. DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. A duração deste contrato é pelo prazo de 12 (doze meses), até 31/12/2017. O contrato poderá ser renovado mediante consentimento das partes e sempre na renovação o presente contrato será reajustado pelo índice geral de preços.

4. RESCISÃO

- 4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio e expresso de 30 (trinta) dias, efetuado no início de qualquer mês.

5. FORO

As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Coronel Freitas para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Jardinópolis, 31 de janeiro de 2017.

Dorildo Pegorini
Prefeito Municipal
Contratante

Mauro Francisco Risso
Gestor do Fundo
Contratante

Francisco Antonio Abatti
Contatada

Testemunhas

CPF

CPF